Cemorais

como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Frutal, 5 de março de 1.953.

[signature]

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O sec., [signature]

Lei nº 278, de 7 de março de 1.953.

Dispõe sobre aprovação de despêsas e contem outra providencia

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aprovadas as despêsas realizadas pelo prefeito Cesar Cedison de Morais, sem autorização legislativa, em 1.952, na importancia de Cr$ 124.695,00 por ter sido verificado que as mesmas foram feitas no interesse publico.

Art. 2º - Para a regularização das despêsas a que se refere o art. 1º, fica aberto o credito especial de Cr$ 124.695,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura de Frutal, 7 de março de 1.953

Nerine Lopes da Silva: Vice prefeito

[signature]

Registrada publicada nesta Secretaria na mesma data. O sec. [signature]